



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Rio Metrópole
Assessoria de Controle Interno

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE AUDITORIA

Unidade Auditada: INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXercício: 2025/2024

MODELO 3 A

INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, na Resolução CGE nº 223/2023, na Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025, na Portaria SGE nº 17 de 05 de dezembro de 2024 e no Decreto de Encerramento do Exercício de 2024 nº 49.370 de 11 de novembro de 2024, apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão — PCA, do exercício de 2024, do INSTITUTO RIO METRÓPOLE — IRM. Ressaltamos que o IRM, bem como, o FDRM, não foram selecionados para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte com a finalidade de instrução e julgamento, conforme dispõe a Portaria SGE nº 12 de 13 de novembro de 2024, da Secretária-Geral de Controle Externo — SGE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro — TCE/RJ.

O escopo do nosso trabalho foi definido pelos itens que compõem o Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, contemplando:

1. Atos de Gestão
2. Gestão Orçamentária
3. Gestão Financeira
4. Gestão Contábil-Patrimonial
5. Gestão Previdenciária
6. Gestão de Governança em caso de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

Os itens 2, 3 e 6 n o se aplicam ao IRM

Lei 7989 de 14 de junho de 2018:

(...)

Art. 4  - O Controle Interno do Estado compreende o plano de organiza  o e todos os m todos e medidas adotados pela administra  o para salvaguardar os ativos, desenvolver a efici ncia nas opera  es, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e or amentos e das pol ticas administrativas e fiscais prescritas, verificar a exatid o e a fidelidade das informa  es e assegurar o cumprimento da Lei.

 1  - A responsabilidade prim ria por estabelecer, manter, monitorar e aperfei oar os controles internos   do titular do  rg o ou entidade, sem preju zo das responsabilidades secund rias que cabem  s chef as, dire  o e demais gestores em seus respectivos  mbitos de atua  o;

Art. 7 

II Unidades de Controle Interno — UCI, vinculadas a  rg os e entidades da Administra  o Direta e Indireta do Poder Executivo, diretamente subordinadas ao respectivo titular. tecnicamente subordinada   Auditoria Geral do Estado, respons veis pela avalia  o dos controles internos do respectivo  rg o ou entidade e pela identifica  o e avalia  o de riscos aos objetivos organizacionais, sem preju zo das demais fun  es que lhes s o atribu das por esta Lei ou em ato normativo pr prio, observado o princ pio da segrega  o de fun  es, denominadas Auditoria Setorial ou equivalente;

(...)

As p ginas seguintes deste Relatório mostrar o os achados decorrentes dos exames por n s realizados.



1 ATOS DE GESTÃO

1.1 Natureza Jurídica e do Negócio

Base Legal: Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º

O Instituto Rio Metrópole foi criado por intermédio da Lei Complementar nº 184 de 27 de dezembro de 2018 tendo como missão executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, assim como assegurar suporte necessário ao exercício de suas atribuições conforme a Lei Complementar 184 e seu artigo a seguir:

(...)

Art. 13 Fica criado o Instituto da Região Metropolitana do Rio de Janeiro -Instituto Rio Metrópole, entidade integrante, para fins organizacionais, da Administração Pública Estadual indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada, para fins organizacionais, ao Governo do Estado, com a função de executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, bem como de assegurar suporte necessário ao exercício de suas atribuições, em especial quanto ao detalhamento das diretrizes gerais, planos e normas metropolitanas, definidas pelo próprio Conselho Deliberativo.

(...)

A Lei Complementar nº 184/2018 foi alterada pela LC nº 212 de 25/10/2023 com a seguinte redação:

Art. 1º Altere-se o Art. 11, inciso X, da Lei Complementar nº 184/2018, para acrescentar a alínea h, que terá a seguinte redação:

"h) Autorizar o Instituto Rio Metrópole - IRM a promover ações visando a implementação de intervenções voltadas para a melhora da mobilidade urbana metropolitana."

Art. 2º Altere-se o Art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 184/2018, para acrescentar a alínea d, que terá a seguinte redação:

"d) executar a intervenção, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana."

Em atendimento ao artigo 10 e incisos da Deliberação TCE nº 278/2017, constam na PCA o Cadastro dos Responsáveis que atuaram no IRM em 2024, onde verificamos que o modelo 1 — Cadastro dos Responsáveis, está de acordo com a Deliberação, tendo sido os Servidores devidamente designados. Documento SEI (100254264) deste Processo.

Situação encontrada: REGULAR

1.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE/RJ e pela

Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores

Base Legal: Arts. 71 e 74 da CF/88, arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 e alterações posteriores

Este item, determinado pelo Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, não se aplica ao IRM, haja vista que não recebeu recomendação em sua Prestação de Contas Anual — PCA referente ao exercício anterior.

Situação encontrada: REGULAR

1.3 Manutenção da documentação no arquivo dos Órgãos ou Entidades de origem

Os artigos 12 e 13 da Deliberação nº 278/2017, determinam que a Administração Pública mantenha arquivados pelo prazo de 5 anos na Unidade, a contar do exercício subsequente, os documentos inerentes ao controle dos Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria, Transferências Financeiras, referentes aos convênios e auxílios e Subvenções, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame “in loco” quando da realização de auditorias.

Base Legal: Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17

Toda a Documentação é arquivada em Sistema.

Situação encontrada: REGULAR

1.4 Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/2017

Esta Equipe de Auditoria analisou a Prestação de Contas Anual — PCA do INSTITUTO RIO METRÓPOLE do exercício de 2024, e, após análise no presente administrativo, verificamos que a PCA foi encaminhada dentro do prazo legal, bem como, na integralidade, previsto na legislação e encontra-se Instruída com os documentos relacionados no Anexo IV da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Rio Metr pole
Assessoria de Controle Interno

Base Legal: Art. 5 , 6 , 7  e 8  da Delibera  o TCE/RJ n  278/17
Situa  o encontrada: REGULAR

2 GEST O OR AMENT RIA



Secretaria de Estado de Planejamento e Gest o (SEPLAG)
Subsecretaria de Planejamento e Or amento (SUBPLO)
Sistema de Intelig ncia em Planejamento e Gest o (SIPLAG)
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Gerado em: 30/06/2025 15:23
Por: Jo o Santos RIOMETROPOLE
Momento 5

 rg o: Secretaria de Estado da Casa Civil
Unidade: 14322-RIOMETROPOLE - Instituto da Regi o Metropolitana do Rio de Janeiro

LOA / Exerc cio : 2024

Aplica��o Programada	Classifica��o Or�ament�ria							VALOR
	GG	PT	E	ED	IU	FR	EMENDA	
Pessoal e Encargos Sociais	L1	04.122.0002.2660	F	319011	0	1.500.100		607.850
				319013	0	1.500.100		779.241
				319016	0	1.500.100		4.339.390
				339008	0	1.500.100		5.000
				339046	0	1.500.100		5.000
				339048	0	1.500.100		5.000
				339049	0	1.500.100		5.000
Pres� Serv entre �rg Est/ Aquis Comb e Lubrif	L2	04.122.0002.2010	F	339030	0	1.500.100		11.000
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	L2	04.122.0002.2016	F	339033	0	1.500.100		45.000
				339036	0	1.500.100		23.928
				339039	0	1.500.100		26.400
Despesas Obrigat�rias de car�ter Prim�rio	L3	04.122.0002.0467	F	339081	0	1.500.100		10.000
Governan�a Metropolitana	L4	04.127.0512.4658	F	339039	0	1.500.100		50.000
Pagamento de Despesas com Servi�os de Utilidade P�blica	L6	04.122.0002.8021	F	339039	0	1.500.100		11.000

PESSOAL E ENC.	5.726.481	INVESTIMENTOS:	0	TOTAL OPER. ESPECIAIS:	10.000
JUROS E ENC. DA D�VIDA:	0	INVERS�ES:	0	TOTAL DOS PROJETOS:	0
OUTRAS DESP. CORR.:	197.328	AMORTIZA��O DA D�VIDA:	0	TOTAL DAS ATIVIDADES:	5.913.809
TOTAL DESP. CORRENTES:	5.923.809	TOTAL DESP. DE CAPITAL:	0		
RESERVA CONT�NG�NCIA:	0			TOTAL GERAL:	5.923.809



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
 UG : 213200 - INSTITUTO DE REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
 Acumulado até 14/2024

Emitido em: 26/05/25 10:54

Anexo XII, da Lei 4.320/64

RS 1.00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)= (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	90.043,64	85.860,15	0,00	4.193,49
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	90.043,64	85.860,15	0,00	4.193,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	90.043,64	85.860,15	0,00	4.193,49

FONTE: SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

Os recursos para pagamento de salários vêm do “Tesouro”.

O restante não se aplica ao IRM.

2 GESTÃO FINANCEIRA

NÃO SE APLICA

4 GESTÃO CONTÁBIL - PATRIMONIAL

4.5 Da Conta Bens Móveis e Imóveis

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64; NBC TSP Estrutura Conceitual; art. 19 do Decreto nº 43.463/12 e alterações posteriores.

A Coordenação de Patrimônio enviou a este Controle Interno a Prestação de contas de Bens Móveis e Imóveis de 2024 em 24/06/2025, Processo SEI – 150018/000238/2025, extrapolando o prazo de envio que seria 31/03/2025, porém, foi aceita a justificativa em Documento SEI (103130070).

hka

[Assinatura]

Foram analisados o Cadastro de Responsáveis (98352650) e (98353844); a publicação com a designação dos servidores responsáveis em DO (98354821) e o anexo Modelo 36 com o arrolamento dos Bens Móveis do exercício de 2024 (98357035) tendo em consideração os itens não patrimonializáveis.

Foram selecionadas, para análise, 3 notas fiscais de acordo com a materialidade.

Situação Encontrada: REGULAR.

A Prestação de Contas do Inventário Físico de estoques foi enviado, pela Coordenação de Patrimônio, a este Controle Interno em 14/04/2025, cujo atraso foi relevado em sua justificativa Processo SEI – 150018/000629/2024. Lembramos que o IRM ficou sem gestores de Patrimônio por um bom período de tempo.

A Portaria IRM nº 180 de 02/12/2024, com a publicação da Comissão de Inventário publicada em DO, deu-se em 17/12/2024, Documento SEI- (89762785).

Foi analisado o Arrolamento das existências físicas em estoque no valor total de R\$ 249.297,77 – Documento SEI (96150509) e este está em consonância com o valor total apresentado no Balancete de Verificação de 2024, Documento SEI (90527041).

Situação Encontrada: REGULAR

Órgão/Entidade: INSTITUTO RIO METRÓPOLE Órgão Superior: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Exercício: Dezembro 2024

Tipo Valor Líquido Inicial de 20/08/2024 Correspondente ao Registro Contábil (R\$)
Movimentação do Período no Ano

Valor Líquido Inicial	Aquisições	Valor Líquido Final
de 20/08/2024		de 31/12/2024
1.2.3.1.1.01.03	R\$ 713,99	R\$ 713,99
1.2.3.1.1.01.06	R\$ 9.181,89 R\$ 12.107,00	R\$ 21.288,89
1.2.3.1.1.01.15	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

hka





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Rio Metrópole
Assessoria de Controle Interno

1.2.3.1.1.01.17	R\$ 4.897,00		R\$ 4.897,00
1.2.3.1.1.01.19	R\$ 1.099,90		R\$ 1.099,90
1.2.3.1.1.01.23	R\$ 3.491,90	R\$ 3.758,00	R\$ 7.249,90
1.2.3.1.1.01.39	R\$ 7.900,00		R\$ 7.900,00
1.2.3.1.1.01.40	R\$ 146.900,00		R\$ 146.900,00
1.2.3.1.1.01.41	R\$ 4.499,10	R\$ 45.071,39	R\$ 49.570,49
1.2.3.1.1.01.43	R\$ 678,00	R\$ 3.499,60	R\$ 4.177,60
Total	R\$ 184.861,78	R\$ 64.435,99	R\$ 249.297,77

Nome: FABIO RIBEIRO DA SILVA Responsável pelos Bens Patrimoniais

Matrícula: 4402390-1 Data: 31/12/2024

Assinatura:

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pelo Setor Contábil CRC/RJ nº 109645/O-0

Nome: CARLOS ALBERTO DINUCCI DE MELLO

Matrícula: 5032581-7 Data: 31/12/2024

Assinatura:

Situação Encontrada: REGULAR

5 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

5.1 Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS – Sevidores e Paronal

Base Legal: Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual nº 3.189/99 e arts 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91 e alterações posteriores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Rio Metr pole
Assessoria de Controle Interno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTA  O DE CONTAS ANUAL DE GEST  O DA ADMINISTRA  O ESTADUAL

MODELO 7

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBU  OES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RGPS NO EXERC  CIO

��rg��o/Entidade : Instituto Rio Metr�pole	��rg��o Superior: Casa Civil	Exerc��cio: 2024
--	------------------------------	------------------

Ativos, Inativos e Pensionistas													
M��s de Refer��ncia	N�� de Segurados (Ativos, Inativos e Pensionistas)	Valor das Contribui��es (R��)										Total de Contribui��es (R��) (F=A+B+C+D+E)	
		Patronal (A)		Suplementar (B)		Ativo (C)		Inativo (D)		Pensionista (E)		Valor Devido relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Repassado relativo ao M��s de Refer��ncia
		Valor Devido relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Repassado relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Devido relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Repassado relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Devido relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Repassado relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Devido relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Repassado relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Devido relativo ao M��s de Refer��ncia	Valor Repassado relativo ao M��s de Refer��ncia		
Janeiro		88.149,25	88.149,25			34.768,46	34.768,46					122.917,71	122.917,71
Fevereiro		88.598,99	88.598,99			35.546,02	35.546,02					124.145,01	124.145,01
Mar��o		93.080,58	93.080,58			36.930,18	36.930,18					130.010,76	130.010,76
Abril		97.077,89	97.077,89			38.487,19	38.487,19					135.565,08	135.565,08
Maior		104.038,72	104.038,72			41.566,49	41.566,49					145.605,21	145.605,21
Junho		113.619,12	113.619,12			46.304,74	46.304,74					159.923,86	159.923,86
Julho		119.639,91	119.639,91			49.275,48	49.275,48					168.915,39	168.915,39
Agosto		116.458,19	116.458,19			48.135,81	48.135,81					164.594,00	164.594,00
Setembro		114.023,40	114.023,40			46.876,26	46.876,26					160.899,66	160.899,66
Outubro		110.310,52	110.310,52			47.505,12	47.505,12					157.815,64	157.815,64
Novembro		113.155,47	113.155,47			48.576,76	48.576,76					161.732,23	161.732,23
Dezembro		114.989,50	114.989,50			49.467,36	49.467,36					164.456,86	164.456,86
13� Sal		90.398,15	90.398,15			39.304,50	39.304,50					129.702,65	129.702,65
Total (F)		1.303.559,09	1.303.559,09			502.744,37	502.744,37					1.806.303,46	1.806.303,46

Valor do Compet  ncia do Exerc  cio em Refer  ncia Repassado em outras Datas do Exerc  cio Seguinte, conforme Notas Explicativas

		Patronal (A)		Suplementar (B)		Ativo (C)		Inativo (D)		Pensionista (E)		Total de Contribui��es (R��) (F=A+B+C+D+E)	
		Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado
Total (H)													
Total Geral (III = I + H)													

Justificativas no caso de aus  ncia de repasse ou repasse menor do que o devido:

Nome: Carlos Alberto Dinucci de Melo	Respons��vel pela Elabora��o		
Matr��cula: 0032581-7	Data: 22/05/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paralelismo com o constante nos registros cont��beis OU n��o guardam paralelismo com o constante nos registros cont��beis, conforme apontado em Notas Explicativas.		Respons��vel pelo Setor Cont��bil	CRC-RJ n�� 109045/O-0
Nome:			
Matr��cula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	

Situa  o Encontrada: REGULAR

6 Gest o da Governan a em Caso de Empresa P blica ou Sociedade de Economia Mista.

N o se aplica ao Instituto Rio Metr pole.

O Instituto Rio Metr pole   uma Autarquia Especial vinculada   Casa Civil

Relat rio de Auditoria:

O escopo do nosso trabalho foi definido pelos itens que comp em o Modelo 3A da Delibera  o TCE/RJ n  278/2017 em cumprimento  s normas e regulamentos aplic veis, cujo objetivo foi verificar a conformidade das informa  es apresentadas, no exerc cio financeiro de 2024, do Fundo de Desenvolvimento da Regi o Metropolitana, bem como, verificar a exatid o das demonstra  es cont beis assegurando razo vel seguran a de seus dados. N o foram encontradas diferen as significativas que pudessem comprometer a fidedignidade das mesmas.

Recomendamos o cumprimento das Determina  es exaradas pela C rte de Contas do Estado do Rio de Janeiro em sua Auditoria Governamental, **RECOMENDA  ES DO ACORD O N  004396/2024 - PROCESSO TCE 204924-6/2023**, para os itens faltantes.

Evidenciamos que n o houve reuni o do Conselho Deliberativo em 2024; ocorrendo no in cio de 2025.



AO PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

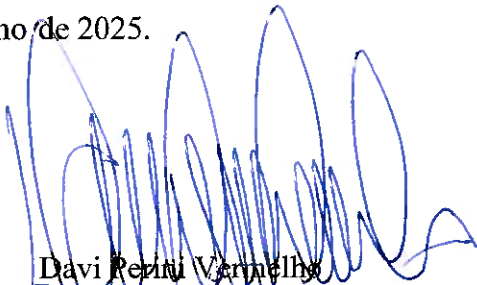
PARECER IRM/ASSIC Nº 1/2025

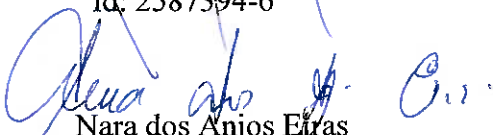
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM

Após análise e avaliação da gestão do Instituto Rio Metrópole, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2024, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto na Resolução CGE nº 223/2023 e na Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025 sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Considerando que as evidencias obtidas, juntadas em nossa documentação são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião, consideramos REGULAR a presente prestação de contas sem prejuízo das recomendações constantes neste Relatório.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.


Davi Perini Varmellha
Presidente do Instituto Rio Metrópole
Id: 2587394-6


Nara dos Anjos Elias
Auditora do Estado
Respondendo pelo Controle Interno do IRM
Id: 5032580-9